COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA E COMBATE AO CRIME ORGANIZADO

PROJETO DE LEI Nº 4.986, DE 2023

Altera a Lei nº 14.541, de 3 de abril de 2023, para prever salas de apoio 24 horas em municípios que não disponha de delegacia especializada de atendimento à mulher.

Autora: Deputada DELEGADA ADRIANA

ACCORSI

Relator: Deputado DELEGADO MATHEUS

LAIOLA

I - RELATÓRIO

O PL nº 4.986, de 2023, tem o propósito de alterar a Lei nº 14.541, de 3 de abril de 2023, para prever salas de apoio 24 horas em municípios que não disponham de delegacia especializada de atendimento à mulher.

Em sua justificação a Autora argumenta que é necessário garantir o atendimento reservado à mulher vítima de violência, desejo manifesto na Casa, após intensos debates, mas que não foi contemplado no texto legal que trata do tema.

O projeto foi distribuído às Comissões de Defesa dos Direitos da Mulher; Segurança Pública e Combate ao Crime Organizado; Finanças e Tributação (art. 54 RICD) e Constituição e Justiça e de Cidadania (art. 54 RICD).





A apreciação da proposição é conclusiva pelas Comissões e seu regime de tramitação é ordinário, conforme o art. 24, inciso II e art. 151, inciso III, ambos do Regimento Interno da Câmara dos Deputados (RICD).

Em 22/05/2024, foi aprovado o parecer, na Comissão de Defesa dos Direitos da Mulher, com substitutivo.

É o relatório.

II - VOTO DO RELATOR

O PL nº 4.986, de 2023, trata de matéria sobre segurança pública e seus órgãos institucionais, o que compete a esta Comissão de acordo com a alínea "d", do inciso XVI, do art. 32, do RICD.

Inicialmente, é importante parabenizar a autora pela relevante iniciativa que visa aprimorar o atendimento à mulher vítima de violência nos municípios onde não há delegacias especializadas de atendimento à mulher. A proposição é, portanto, uma medida significativa e necessária para garantir a efetividade dos direitos assegurados pela Lei Maria da Penha, que preconiza o atendimento especializado e ininterrupto às vítimas de violência doméstica e familiar. A despeito dessa garantia, porém, a realidade mostra que a maioria dos municípios brasileiros não possui delegacias para cumprir este propósito. Assim, a criação de salas de atendimento específicas nas delegacias gerais surge como uma solução viável para mitigar esse problema.

É importante destacar que a priorização do atendimento por agentes femininas, em ambientes apartados do atendimento comum, promove um espaço seguro e acolhedor para as mulheres. Este cuidado é fundamental, pois o ambiente de uma delegacia pode ser intimidante e inapropriado para as vítimas, dificultando a denúncia e a busca por ajuda. A presença de uma agente feminina facilita a criação de um vínculo de confiança, essencial para o devido trabalho policial.





Além disso, o projeto prevê a possibilidade de recurso a uma equipe multidisciplinar de atendimento à vítima, o que é de extrema importância. A violência contra a mulher não é apenas um problema de segurança pública, mas também de saúde física e mental, além de refletir impactos sociais e econômicos. A equipe multidisciplinar, composta por psicólogos, assistentes sociais e outros profissionais, pode oferecer um suporte integral, auxiliando na recuperação da vítima e na sua reintegração à sociedade.

Outro aspecto de destaque é a disponibilização de um local equipado para receber crianças e adolescentes que acompanhem a vítima. Muitas vezes, as mulheres que buscam atendimento estão acompanhadas de seus filhos, e é essencial que estes sejam acolhidos em um ambiente apropriado enquanto suas mães recebem o suporte necessário. Este cuidado demonstra sensibilidade às dinâmicas familiares e garante que a presença de crianças não se torne um obstáculo para que as mulheres denunciem a violência.

A proposta de funcionamento ininterrupto das salas de atendimento é igualmente crucial. A violência doméstica não tem hora para acontecer, e muitas vezes os momentos de maior risco para as vítimas são durante a noite ou nos fins de semana. Garantir que o atendimento esteja disponível 24 horas por dia, todos os dias da semana, aumenta a proteção e o apoio oferecidos às mulheres, independentemente do horário em que elas precisem de ajuda.

A medida proposta demonstra um compromisso contínuo com a melhoria das condições de atendimento e a promoção dos direitos das mulheres. Nesse sentido, o substitutivo aprovado na Comissão de Defesa dos Direitos da Mulher sana problemas de redação e de caráter formal, motivos pelos quais somos pela adoção dessa versão.

Sob o ponto de vista da segurança pública, o projeto prioriza o atendimento à mulher vítima de violência, sendo uma iniciativa louvável e





necessária. Isso fortalece o sistema de direitos estabelecidos na legislação e propõe soluções práticas para um problema real e urgente.

Portanto, somos pela APROVAÇÃO do PL nº 4.986, de 2023, na forma do substitutivo aprovado na Comissão de Defesa dos Direitos da Mulher.

Sala da Comissão, em de de 2024.

Deputado **DELEGADO MATHEUS LAIOLA**Relator



